

LEI MUNICIPAL Nº 1313/2024

De 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos públicos no âmbito do Município de Brejo Santo/CE, destinados ao provimento por concurso público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam criados, no quadro permanente de servidores públicos do Município de Brejo Santo/CE, os seguintes cargos públicos, com a respectiva quantidade de vagas e jornada de trabalho:


- I - **Médico Psiquiatra** – 03 (três) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II - **Enfermeiro Especialista em Saúde Mental** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- III - **Cirurgião-Dentista Especialista em Odontopediatria** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- IV - **Cirurgião-Dentista Especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- V - **Cirurgião-Dentista Especialista em Endodontia** – 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- VI - **Cirurgião-Dentista Especialista para Portadores de Necessidades Especiais (PNE)** – 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- VII - **Cirurgião-Dentista Especialista em Periodontia** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- VIII - **Educador Físico** – 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Ficam ampliados os cargos públicos existentes no quadro permanente de servidores públicos do Município de Brejo Santo/CE, com a inclusão da seguinte quantidade de vagas e jornadas de trabalho:

I - Enfermeiro Geral:

- a) 01 (um) cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) 02 (dois) cargos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - Odontólogo PSF – 03 (três) cargos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

RECEBI EM
16/12/24


III - **Auxiliar de Saúde Bucal** – 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - **Fisioterapeuta** – 05 (cinco) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V - **Psicólogo** – 15 (quinze) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VI - **Terapeuta Ocupacional** – 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII - **Professor Pleno I** – 116 (cento e dezesseis) cargos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A Lei Municipal nº 659/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33-A Fica criada a classe especial denominada "**Professor em Estágio Probatório**", com reflexo direto na carreira do magistério, classe, referência e vencimento, com as seguintes especificações:

I - Remuneração de R\$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para uma jornada de 100 (cem) horas mensais, valor proporcional ao piso nacional do magistério instituído pelo Ministério da Educação (MEC);

II - Reajustes automáticos conforme as definições estabelecidas pelo MEC;

III - Durante o período de estágio probatório, os profissionais não farão jus à ascensão funcional, gratificações, vantagens e demais benefícios instituídos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR), os quais somente poderão ser concedidos após o cumprimento do referido estágio.

IV- Constitui-se direito fundamental dos profissionais o recebimento:

- a) 13º salário;
- b) Salário Família;
- c) Férias acrescidas de 1/3 (um terço) do salário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), EM 16 de dezembro de 2024.


MARIA **GISLAINE** SANTANA SAMPAIO **LANDIM**
Prefeita Municipal de Brejo Santo (CE)

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal (R\$)
Médico Psiquiatra	20h	6.688,79
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	40h	4.341,48
Cirurgião-Dentista Especialista em Odontopediatria	20h	2.407,95
Cirurgião-Dentista Especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial	20h	2.407,95
Cirurgião-Dentista Especialista em Endodontia	20h	2.407,95
Cirurgião-Dentista Especialista para PNE	20h	2.407,95
Cirurgião-Dentista Especialista em Periodontia	20h	2.407,95
Educador Físico	40h	2.290,28
Enfermeiro Geral	40h	4.341,48
Enfermeiro Geral	20h	2.170,73
Cirurgião-Dentista PSF	40h	4.815,90
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	1.570,00
Fisioterapeuta	20h	2.140,40
Psicólogo	20h	2.143,76
Terapeuta Ocupacional	20h	3.200,00
Professor Pleno I	20h	2.290,28

CAMARA MUNICIPAL
Setor de Recursos Humanos
RECEBIDO
Em 16/12/2024
As 10:30 hs
Helder Nicodemo
Servidor